

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 552, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**Institui o Dia Municipal do Gari e do Coletor de Lixo, estabelece o Plano de Ações de Valorização Profissional e Conscientização Ambiental no Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA  
DOS BATISTAS/RN, no**

uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO GARI, DO COLETOR DE LIXO** no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio.

**Art. 2º** - A data referida no Art. 1º integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - O Município deverá promover, anualmente, na semana que compreender o dia 16 de maio, ações de valorização dos profissionais de limpeza urbana e campanhas de conscientização sobre o descarte correto de resíduos sólidos.

**Art. 4º** - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para as ações de conscientização ambiental e valorização profissional:  
I – Promoção de campanhas educativas em meios de comunicação oficial e escolas;  
II – Estímulo à participação da sociedade civil no descarte seletivo; I  
II – Realização de atos de reconhecimento público aos serviços prestados pelos garis e coletores.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de abril de 2026.

---

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Cezar Muniz Fechine  
**Código Identificador:**3B151481